



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 98.904,93 (noventa e oito mil, novecentos e quatro reais e noventa e três centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.001	08.244.0224.10002	Adquirir Bens Moveis Para as Atividades do CRAS	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	37.000,00
06.001	08.244.0224.20042	Manter as Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.677,39
Fonte: 1.660.0000800		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	17.200,00
Fonte: 1.660.0000000		Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	
06.001	08.244.0225.10003	Adquirir Bens Moveis para as Unidades de Atendimento Especial	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
06.001	08.244.0225.20047	Manter as Atividades do PAEFI	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11.027,54
Fonte: 1.660.0000800		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:



TAPURAH

PREFEITURA

I – R\$ 81.704,93 (oitenta e um mil, setecentos e quatro reais e noventa e três centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso 1.660.0000800 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

II – R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso 1.660.0000000 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.


CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal